



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE/ PA
Av. das Nações, nº 73, Centro
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022
PROCESSO ADM. Nº 05/2022.

REQUERIMENTO Nº 56/2022 - SOLICITAÇÃO MUDANÇA DE MARCA/ MODELO

Prezados (as) Senhores (as),

A empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.887.078/0001-51, sediada na Av. Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jair Balduino de Souza, portador da carteira de identidade CI/RG nº 2897273 SPTC-GO e do CPF/MF nº 527.039.671-87, vem através deste termo, expor os fatos supervenientes que ocorreram após a formulação da proposta para participação do **Pregão Eletrônico nº 05/2022, Processo Administrativo n.º 05/2022**, cujo objeto é: **aquisição de veículo rodoviário, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços da Prefeitura Municipal De Cumaru Do Norte/PA.**

Inicialmente, na data em que fora formulada a proposta para participação do certame, consideramos o Veículo da marca **IVECO**, modelo **TECTOR 24-280 (6x2)**. Após o envio da proposta reajustada, tomamos conhecimento de que, por faltar devido ainda os reflexos da pandemia, vários insumos e componentes eletrônicos, está **ATRASADA** a produção deste veículo (**CAMINHÃO**).

Contudo solicitamos a mudança da marca do caminhão para **VOLVO**, modelo **VM 270 6x2R**, considerando que o veículo atende as exigências e especificações do edital, sendo até mesmo superior em alguns aspectos, podendo ser confirmadas por tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	IVECO TECTOR 24-280 (6x2)	VOLVO VM 270 6x2R
CMT	33.000 KG	35.000 KG
PBT	23.000 KG	24.000 KG
CARGA ÚTIL LEGAL	16.040 KG	16.420 KG
CAPACIDADE DE CARGA TRASEIRA	17.000 KG	18.000 KG
BANCOS COM SUSPENSÃO A AR	NÃO	SIM

Como mostrado acima observa que estamos dispostos a entregar um produto superior, onde além de atender as especificações do instrumento convocatório irá atender as necessidades



desta municipalidade. Informamos que estamos dentro da legalidade na solicitação, onde podemos verificar decisões a favor no critério de vantagens e flexibilidade quando há benefício ao município.

“Obviamente, a oferta de vantagens ou benefícios não previstos ou superiores aos determinados no ato convocatório não prejudica o licitante. Se o benefício não for de ordem a alterar o gênero do produto ou do serviço, nenhum efeito dele se extrairá. Porém, se a vantagem configurar, na verdade, outra espécie de bem ou serviço, deverá ocorrer a desclassificação da proposta – não pela ‘vantagem’ oferecida, mas por desconformidade com o objeto licitado”. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed, São Paulo: Dialética, 2010.)

Em recente manifestação publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros – com data do dia 03 de junho de 2022, decidi:

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO – DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2022

“O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo no 04/2022, cujo objeto é o pedido de alteração da proposta (marca e modelo do veículo) apresentada no Pregão Eletrônico 03/2022, originário do Contrato 05/2022, celebrado com Fibra Distribuição & Logística – CNPJ 29.887.078/0001-51.

Segue: A Secretária Executiva do CIDES DECIDE por deferir o pedido de alteração de marca e produto feito pela Contratada FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA – CNPJ 29.887.078/0001-51, no âmbito do Contrato 05/2022.”

Uberlândia, 02 de junho de 2022.
HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador: FB27E2E2

Sem mais para o momento, solicitamos que seja deferida a solicitação de troca de Marca/Modelo, de modo que não haverá custos adicionais para esta municipalidade, além de ser entregue um veículo superior, com mais eficiência e rapidez na entrega de modo que possamos atender ao município com maior eficácia e agilidade obedecendo os princípios que regem a Lei de licitação e a legislação vigente.



Goiânia/GO, 01 de Julho de 2022.

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

Jair Balduino de Souza (Sócio Administrador)

CI/RG nº 2897273 SPTC-GO

CPF/MF nº 527.039.671-87